



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 49/2025

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL,
PROFESSORES PARA A E.M.E.F. ALBERTO CUNHA”*

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 02 (dois) professores graduados e habilitados no ensino fundamental do 1º ao 5º ano, para atuar 24 horas semanais, um para o turno da manhã e outro para o turno da tarde, na E.M.E.F. Alberto Cunha até o final do ano letivo de 2025. A contratação será regida conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, remuneração com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e reajuste conforme a política salarial do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI Nº 49/2025

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando a necessidade de serem dois professores de 20 horas semanais, em razão da permuta entre os professores Neiva Neumann Porto, (matricula 2156, vinculada em Canguçu) com o servidor Anderson Peres Machado, (matricula 1039 – vinculado em Morro Redondo) e 20 horas semanais na matrícula 977, efetiva, Neiva Neumann Porto, portanto condicionado ao retorno da servidora titular ao trabalho;

Considerando que em razão da servidora se afastar por auxílio doença e ser custeada pelo RGPS-INSS, portanto, não haverá majoração do valor que resulte em impacto orçamentário e financeiro;

Considerando a suspensão do concurso público nº 001/2024, edital de pregão eletrônico nº 022/2024, processo nº 378/2024, em razão da tramitando junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pelotas nº 5023444-12.2024.8.21.0022/RS, em que duas empresas disputam a execução da prestação dos serviços técnicos para realização do concurso público, como forma de provimento de cargos para atender a demanda que se caracteriza permanente. E ainda, atender também as demandas temporárias por conta de afastamentos previstos em Lei de titulares de cargos efetivos, onde o recrutamento segue a lista dos aprovados por Edital de homologação de concurso, ou no caso específico seguirá a ordem de classificados no processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2025, Edital nº 44/2025, após a aprovação do referido projeto de lei;

Considerando que, a forma de admissão prevista pelo inciso IX, do art. 37, da CF se destina a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual necessita de fundamentada justificativa e de prévia autorização legislativa.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*